

LEI N.º 1.679 /2023.

EMENTA: Denomina Ruas e Avenida do Loteamento Vila Esperança no Município de Bodocó e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a Rua 1, o trecho que vai dos lotes 02, quadra 1 e lote 01 da quadra 2 até os lotes 04 da quadra 05 e lote 04 da quadra 4, como **Rua José Furtado Leite - Teté.**

Art. 2º - Fica denominada a Rua 2, o trecho que vai dos lotes 04 da quadra 2 e lote 01 da quadra 3 até os lotes 25 da quadra 2 e lote 27 da quadra 3, como **Rua Inaldo Francisco Galindo** - Nal Galindo.

Art. 3º - Fica denominada a Rua 3, o trecho que vai do lote 3 da quadra 3 até o lote 06 da quadra 11, até o final do terreno da igreja, como **Rua Prefeito Lairton Rodrigues da Silva.**

Art. 4º - Fica denominada a Rua 4, o trecho que vai do lote 4 da quadra 10 e lote 01 da quadra 11 até o lote 22 da quadra 10, como **Rua Vereador Francisco Silveira Rocha - Chico Silveira.**

Art. 5º - Fica denominada a Rua 5, o trecho que vai do lote 1 da quadra e lote 1 da quadra 7 até o lote 25 da quadra 10, como **Rua Vereador Moacir Monteiro de Oliveira.**

Art. 6º - Fica denominada a Rua 6, o trecho que vai do lote 11 da quadra 12 até o lote 10 da mesma quadra, como **Rua Vereador Aldo Luna.**

Art. 7º - Fica denominada a Rua 7, o trecho que vai do lote 30 da quadra 5 até o lote 09 da quadra 04 e o lote 27 da quadra 3, como Rua **Rosilda Parente Teixeira.**

Art. 8º - Fica denominada a Rua 8, o trecho que vai do lote 19 da quadra 6 e lote 28 da quadra 5, até o lote 18 da quadra 07 e do lote 08 da quadra 4, como **Rua José Alves Saraiva**.

Art. 9º - Fica denominada a Rua 9, o trecho que vai do lote 23 da quadra 9 e lote 17 da quadra 6 até o lote 17 da quadra 7 e lote 17 da quadra 8, como **Rua Jairo Pedroza Bezerra**.

Art. 10º - Fica denominada a Rua 10, o trecho que vai do lote 19 da quadra 9 e lote li da quadra 12, até o lote 16 da quadra 8 e lote 4 da quadra 11, **como Rua Luiz Claudio Alves Diniz - Claudinho**.

Art. 11º - Fica denominada a Rua 11, o trecho que vai do lote 7 da quadra 11 até o lote 06 da *mesma quadra*, como **Rua Vice Prefeito José Peixoto Granja - Neuso Peixoto**.

Art. 12º - Fica denominada a Rua 12, o trecho que vai do lote 10 da quadra 12 até o lote 04 *da mesma quadra*, como **Rua José Nogueira Filho**.

Art. 13º - Fica denominada a Avenida Projetada 02, trecho que se inicia ao lado da Compesa na Av. Manuel Pereira Horas até o Lote 19 da quadra 9, *como Avenida Eduardo Henrique Accioly Campos*.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodocó/PE, em 16 de junho de 2023.

OTÁVIO AUGUSTO TAVARES PEDROSA CAVALCANTE
Prefeito do Município